



Secretaria Municipal de
**Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



**PREGÃO
ELETRÔNICO**

00002/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/LIVROS FÍSICOS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E LITERÁRIOS E, JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E, SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO BOM JARDIM/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.954.763,65 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/04/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

(Processo nº 00005/2026)

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM, por meio do(a) Comissão de Contratação, sediado(a) Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/LIVROS FÍSICOS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E LITERÁRIOS E, JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E, SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO BOM JARDIM/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em LOTES, sendo os lotes compostos por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. **OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em sua totalidade para (AMPLA CONCORRÊNCIA).**
- 1.4. **A JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APRESENTAÇÃO EM COTA 25% E 75%:** não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. Neste caso, a divisão do objeto em questão não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, como trata-se no caso apresentados. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do da Lei n. 14.133/21 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.



- 1.5. **JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE:** A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote, em detrimento do julgamento por item, justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos materiais pedagógicos, a compatibilidade entre os recursos educacionais e a eficiência na execução do objeto. A contratação por item poderia resultar na adjudicação a múltiplos fornecedores, o que traria riscos à execução contratual, tais como: atrasos no fornecimento, divergência de materiais entre unidades escolares, despadronização pedagógica e aumento da complexidade na gestão contratual. Os lotes foram estruturados de forma a agrupar itens de mesma natureza e finalidade, permitindo ganho de escala, maior eficiência logística e melhor gestão do contrato, sem prejuízo à competitividade do certame. Ademais, o objeto se caracteriza como indivisível e cumpre registrar importante Acórdão do TCU: “A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. TCU. Acórdão nº 2796/2013 – Plenário, TC 006.235/2013-1. Rel.: Min. José Jorge, 16.10.2013). Dessa forma, a opção pelo julgamento por lote mostra-se a mais adequada para garantir a economicidade, a eficiência e a qualidade da execução contratual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 2.1.1. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 09 de abril de 2026 às 07h00min;
- 2.1.2. **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 23 de abril de 2026, às 07h00min
- 2.1.3. **Data de abertura da sessão pública: 23/04/2026 Horário: 09h00min - horário de Brasília.**
- 2.1.4. Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>
- 2.1.5. **Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima (subitem 2.1.3), ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.**
- 2.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor



orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada
- 3.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).



- 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.



- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 5.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.3. Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.
- 8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

- 8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, comprovando:
- 8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado



conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

- 8.24 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.
- 8.25 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 8.26 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 8.27 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

Declarações

- 8.28 Apresentar as declarações constantes nos itens 3.3 e 3.4 deste edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 9.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios
 - 11.3.1. Pelo e-mail: **bomjardimeditais20@gmail.com**;
 - 11.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE;
 - 11.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Bom Jardim, 08 de abril de 2026.

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/LIVROS FÍSICOS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E LITERÁRIOS E, JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E, SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO BOM JARDIM/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 01 - CONJUNTO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	<p>CONJUNTO PEDAGÓGICO -LOGICO PRIMO - DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:</p> <p>Conjunto pedagógico estruturado para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras, voltado ao uso em contextos escolares e não escolares, composto por suporte físico manipulável e conjuntos temáticos de fichas de aprendizagem autocorretivas. O material deve possuir projeto pedagógico baseado em metodologias internacionais de aprendizagem ativa, estruturado em progressão de complexidade e alinhado às competências da BNCC. O conjunto deve atender no mínimo as seguintes especificações técnicas e pedagógicas:</p> <p>1. SUPORTE DE APRENDIZAGEM (1 unidade)</p> <p>i. Confeccionado em material plástico rígido, altamente resistente a impactos, de uso intensivo e duradouro, atóxico, sem arestas cortantes ou peças destacáveis, com pontas arredondadas para segurança na manipulação por crianças;</p> <p>ii. Dimensões mínimas: 230 mm x 280 mm;</p> <p>iii. Contém exatamente 06 botões circulares multicoloridos, deslizantes, embutidos em trilhas laterais fixas, para operação manual horizontal;</p> <p>iv. O sistema deve permitir a autocorreção pelo próprio aluno, com mecanismo de resposta codificada visualmente no verso da ficha;</p> <p>v. Deve possuir superfície frontal transparente ou fosca para inserção estável das fichas, permitindo o encaixe sem deslocamento durante o manuseio;</p> <p>vi. Livre de componentes eletrônicos, exigindo exclusivamente a coordenação motora fina da criança para execução das atividades;</p> <p>vii. O suporte deve ser reutilizável por tempo indeterminado e compatível exclusivamente com as fichas do kit.</p> <p>2. CONJUNTOS DE FICHAS DE APRENDIZAGEM (6 conjuntos, 16 fichas cada, totalizando 96 fichas)</p> <p>i. Cada ficha deverá ser confeccionada em papel cartão de alta gramatura (mínimo 250g/m²), plastificado ou com laminação fosca, com resistência à água e ao manuseio contínuo;</p> <p>ii. Impressão colorida frente e verso, com tintas atóxicas, seguras e certificadas para uso infantil, segundo padrões nacionais e internacionais de</p>	285179	Unidade	1.000,00	891,50	891.500,00



	<p>segurança;</p> <p>iii. Formato compatível com o suporte descrito acima, com marcações visuais de perguntas e gabarito de autocorreção no verso;</p> <p>iv. As fichas devem apresentar progressão pedagógica de complexidade, e conter elementos visuais grandes, claros e com contraste elevado;</p> <p>v. Devem abordar ao menos os seguintes campos do desenvolvimento infantil, distribuídos entre os 6 conjuntos temáticos:</p> <p>1. Padrões e estruturas visuais: reconhecimento de silhuetas, formas, ordenação e associação;</p> <p>2. Concentração e lógica: identificação de imagens distintas, raciocínio lógico visual e memória;</p> <p>3. Exercícios de linguagem e oralidade: separação de sílabas, associação imagem-palavra, vocabulário inicial;</p> <p>4. Noções espaciais básicas: diferenciação entre direções (direita/esquerda/cima/baixo), simetria e localização;</p> <p>5. Coordenação motora e contagem: movimentos finos, pareamento, sequenciamento e estruturação matemática inicial;</p> <p>6. Atividades voltadas à ambientação escolar: instruções simples, reconhecimento de ambiente, interpretação visual.</p> <p>3. FORMATO E EMBALAGEM DOS CONJUNTOS</p> <p>Cada conjunto temático deverá ser organizado em pasta individual transparente, preferencialmente de acrílico ou PVC, com fecho, permitindo visualização imediata do conteúdo interno e facilitando o transporte e higienização;</p> <p>As pastas deverão estar identificadas por tema e número de fichas, de modo a facilitar o planejamento pedagógico por parte do professor.</p>					
01/002	<p>CONJUNTO PEDAGÓGICO - LOGICO PICCOLO - LÍNGUA PORTUGUESA:</p> <p>1. SUPORTE DE APRENDIZAGEM (1 unidade)</p> <p>i. Dispositivo físico manipulado manualmente, fabricado em material plástico rígido e atóxico, com acabamento sem rebarbas ou arestas, de bordas arredondadas, ideal para o uso seguro por crianças em fase de alfabetização;</p> <p>ii. Dimensões aproximadas de 230 mm x 280 mm;</p> <p>iii. Contém exatamente 10 botões coloridos deslizantes, embutidos em trilhas horizontais fixas, permitindo a marcação de respostas de maneira manual e intuitiva, com base em codificação de cores;</p> <p>iv. O mecanismo permite autocorreção visual imediata, no qual a criança, ao inverter a ficha inserida, pode verificar sozinha a correspondência correta entre pergunta e resposta;</p> <p>v. Compatível exclusivamente com as fichas fornecidas, garantindo interação precisa entre suporte e conteúdo pedagógico, sem necessidade de eletricidade ou conectividade;</p> <p>vi. Estrutura projetada para uso contínuo em ambiente escolar.</p> <p>2. CONJUNTOS DE FICHAS DE APRENDIZAGEM (6 conjuntos com 16 fichas cada, total de 96 fichas)</p> <p>i. Cada ficha será confeccionada em papel cartão com gramatura mínima de 250g/m², plastificado ou laminado fosco para maior resistência e durabilidade;</p> <p>ii. Impressão em tinta atóxica, resistente ao</p>	285179	Unidade	1.000,00	893,28	893.280,00

	<p>desbotamento e ao manuseio frequente por crianças, com cantos arredondados e sem grampos ou cortes perigosos;</p> <p>iii. As fichas devem conter ilustrações coloridas, ícones instrutivos, campos de resposta e códigos de autocorreção no verso, de forma a garantir plena acessibilidade visual e autonomia de uso;</p> <p>iv. A coleção deverá estar organizada em seis módulos temáticos, contemplando progressivamente os seguintes eixos de aprendizagem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Associação entre fonema e grafema; 2. Identificação de sílabas e palavras iniciadas por sons semelhantes; 3. Formação e reconstrução de palavras e frases; 4. Compreensão auditiva e leitura de pequenos textos; 5. Reconhecimento e utilização correta de verbos, substantivos e pronomes; 6. Discriminação auditiva e ortográfica de sons semelhantes, como troca de letras e estrutura silábica; <p>Entre os tipos de atividade contempladas, devem constar: completar lacunas, ordenar frases, construir palavras compostas, associar imagem à palavra/frase, leitura de adivinhas, e identificação de erros ortográficos e gramaticais.</p> <p>3. FORMATO E EMBALAGEM DOS CONJUNTOS</p> <p>Cada conjunto de fichas deverá ser entregue em pastas acrílicas ou plásticas transparentes, com fecho, devidamente identificadas com o conteúdo temático e organizadas por unidade;</p> <p>O sistema de acondicionamento deverá permitir fácil higienização e transporte, ideal para uso docente e planejamento pedagógico.</p>					
01/003	<p>CONJUNTO PEDAGÓGICO -LOGICO PICCOLO - MATEMÁTICA:</p> <p>Conjunto pedagógico de MATEMÁTICA estruturado para o desenvolvimento de habilidades matemáticas essenciais, com foco em raciocínio lógico, contagem, operações básicas, noções espaciais e resolução de problemas. O material é composto por suporte físico com autocorreção visual e fichas de aprendizagem organizadas em módulos temáticos de dificuldade progressiva, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com compatibilidade exclusiva entre os elementos físicos e didáticos. O conjunto deve atender no mínimo as seguintes especificações técnicas e pedagógicas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. SUPORTE DE APRENDIZAGEM (1 unidade) <ol style="list-style-type: none"> i. Estrutura em plástico rígido e atóxico, de alta durabilidade e resistência ao uso coletivo, com acabamento sem rebarbas e bordas arredondadas, próprio para manuseio infantil; ii. Dimensões aproximadas: 230 mm x 280 mm; iii. Equipado com 10 botões circulares coloridos embutidos em trilhas horizontais fixas, permitindo a marcação de respostas por meio de associação lógica de posições e cores; iv. Sistema de autocorreção visual: após o preenchimento das respostas na frente da ficha, o aluno deve inverter a ficha para verificar, de forma independente, se os padrões de cores correspondem às respostas corretas; v. A estrutura deve permitir reutilização contínua com qualquer ficha do sistema, vedando o uso com 	285179	Unidade	1.000,00	892,73	892.730,00

<p>materiais genéricos ou não compatíveis; vi. Livre de componentes eletrônicos, promove a coordenação olho-manual e o raciocínio lógico por meio de manipulação tátil e visual.</p> <p>2. CONJUNTOS DE FICHAS DE APRENDIZAGEM (6 conjuntos com 16 fichas cada – 96 fichas totais)</p> <p>i. Cada ficha deve ser confeccionada em papel cartão com gramatura mínima de 250g/m², plastificado ou laminado, com acabamento fosco e bordas arredondadas, resistentes ao uso contínuo, umidade e manuseio por crianças;</p> <p>ii. Impressão colorida frente e verso com tintas atóxicas e certificadas para uso pedagógico infantil;</p> <p>iii. As fichas devem conter ilustrações claras, campos de resolução e códigos visuais de autocorreção no verso, compatíveis com o suporte descrito;</p> <p>iv. Os 6 conjuntos devem ser organizados segundo eixos temáticos complementares e progressivos, com foco nas seguintes competências:</p> <p>1. Classificação e Reconhecimento de Formas e Padrões: identificação de objetos semelhantes e diferentes; visualização de estruturas e relações entre formas;</p> <p>2. Orientação Espacial e Localização: desenvolvimento de noções de direção, posição, simetria e ordenação no espaço bidimensional;</p> <p>3. Contagem e Comparação de Quantidades: atividades com estimativas, contagens até 20, comparação de conjuntos e uso de representações numéricas básicas (ex: dados, linhas numéricas, molduras);</p> <p>4. Operações de Adição e Subtração: resolução de problemas simples até 20, decomposição de números, relações entre operações, uso de representação concreta para o entendimento de conceitos;</p> <p>5. Relações Numéricas e Sequenciamento: trabalho com sucessões lógicas, agrupamento, padrões visuais e tabulações básicas;</p> <p>6. Resolução de Problemas Matemáticos Simples: aplicação prática dos conceitos numéricos e operacionais em situações do cotidiano escolar e familiar.</p> <p>3. FORMATO E EMBALAGEM DOS CONJUNTOS Os conjuntos deverão ser organizados em pastas individuais transparentes, preferencialmente de acrílico flexível ou PVC cristal, com fecho, resistentes e laváveis; Cada pasta deve conter a identificação do tema e das fichas, visando facilitar a catalogação e o planejamento pedagógico por parte do docente.</p>						
LOTE 01 - VALOR TOTAL					2.677.510,00	
LOTE 02 - CAIXA DE ATIVIDADES						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	OBRA "CAIXA DE ATIVIDADES (ABC DAS PALAVRAS)" PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	464248	Unidade	700,00	60,02	42.014,00
02/002	OBRA "CAIXA DE ATIVIDADES (APRENDENDO OS NÚMEROS)" PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	464248	Unidade	700,00	60,89	42.623,00
LOTE 02 - VALOR TOTAL					84.637,00	
LOTE 03 - COLEÇÃO APROVA MAIS BRASIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)

03/001	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA (2º ANO), ANOS INICIAIS - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	380,00	218,09	82.874,20
03/002	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA (3º ANO), ANOS INICIAIS - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	355,00	218,09	77.421,95
03/003	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA (4º ANO), ANOS INICIAIS - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	355,00	218,09	77.421,95
03/004	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA (5º ANO), ANOS INICIAIS - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	420,00	218,09	91.597,80
03/005	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA (6º ANO), ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	500,00	218,09	109.045,00
03/006	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA (7º ANO), ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	410,00	218,09	89.416,90
03/007	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA (8º ANO), ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	465,00	218,09	101.411,85
03/008	APROVA MAIS BRASIL - LÍNGUA PORTUGUESA (9º ANO), ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	445,00	218,09	97.050,05
03/009	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA (2º ANO), ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	380,00	215,09	81.734,20
03/010	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA (3º ANO), ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	355,00	215,09	76.356,95
03/011	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA (4º ANO), ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	355,00	215,09	76.356,95
03/012	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA (5º ANO), ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	420,00	215,09	90.337,80
03/013	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA (6º ANO), ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	500,00	215,09	107.545,00
03/014	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA (7º ANO), ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	410,00	215,09	88.186,90
03/015	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA (8º ANO), ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	465,00	215,09	100.016,85
03/016	APROVA MAIS BRASIL - MATEMÁTICA (9º ANO), ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLEÇÃO SAEB / EDITORA: PAE.	464248	Unidade	445,00	215,09	95.715,05
LOTE 03 - VALOR TOTAL						1.442.489,40

LOTE 04 - COLEÇÃO SAEB BRASIL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
04/001	COLEÇÃO SAEB BRASIL (2024) - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (1º ANO) DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PUBLICADO PELA EDITORA SEJA MAIS, EDIÇÃO 2024, ORGANIZA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AVALIADAS PELO SAEB BRASIL, BEM COMO NO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGENS ESSENCIAIS PREVISTAS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA.	464248	Unidade	385,00	215,61	83.009,85
04/002	COLEÇÃO SAEB BRASIL (2024) - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (2º ANO) DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PUBLICADO PELA EDITORA SEJA MAIS, EDIÇÃO 2024, ORGANIZA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AVALIADAS PELO	464248	Unidade	380,00	215,61	81.931,80



	SAEB BRASIL, BEM COMO NO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGENS ESSENCIAIS PREVISTAS PARA EDUCAÇÃO BASICA.					
04/003	COLEÇÃO SAEB BRASIL (2024) - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (3º ANO) DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PUBLICADO PELA EDITORA SEJA MAIS, EDIÇÃO 2024, ORGANIZA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AVALIADAS PELO SAEB BRASIL, BEM COMO NO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGENS ESSENCIAIS PREVISTAS PARA EDUCAÇÃO BASICA.	464248	Unidade	355,00	215,61	76.541,55
04/004	COLEÇÃO SAEB BRASIL (2024) - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (4º ANO) DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PUBLICADO PELA EDITORA SEJA MAIS, EDIÇÃO 2024, ORGANIZA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AVALIADAS PELO SAEB BRASIL, BEM COMO NO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGENS ESSENCIAIS PREVISTAS PARA EDUCAÇÃO BASICA.	464248	Unidade	355,00	215,61	76.541,55
04/005	COLEÇÃO SAEB BRASIL (2024) - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (5º ANO) DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PUBLICADO PELA EDITORA SEJA MAIS, EDIÇÃO 2024, ORGANIZA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AVALIADAS PELO SAEB BRASIL, BEM COMO NO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGENS ESSENCIAIS PREVISTAS PARA EDUCAÇÃO BASICA.	464248	Unidade	420,00	215,61	90.556,20
04/006	COLEÇÃO SAEB BRASIL (2024) - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (6º ANO) DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PUBLICADO PELA EDITORA SEJA MAIS, EDIÇÃO 2024, ORGANIZA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AVALIADAS PELO SAEB BRASIL, BEM COMO NO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGENS ESSENCIAIS PREVISTAS PARA EDUCAÇÃO BASICA.	464248	Unidade	500,00	215,61	107.805,00
04/007	COLEÇÃO SAEB BRASIL (2024) - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (7º ANO) DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PUBLICADO PELA EDITORA SEJA MAIS, EDIÇÃO 2024, ORGANIZA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AVALIADAS PELO SAEB BRASIL, BEM COMO NO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGENS ESSENCIAIS PREVISTAS PARA EDUCAÇÃO BASICA.	464248	Unidade	410,00	215,61	88.400,10
04/008	COLEÇÃO SAEB BRASIL (2024) - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (8º ANO) DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PUBLICADO PELA EDITORA SEJA MAIS, EDIÇÃO 2024, ORGANIZA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AVALIADAS PELO SAEB BRASIL, BEM COMO NO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGENS ESSENCIAIS PREVISTAS PARA EDUCAÇÃO BASICA.	464248	Unidade	465,00	215,61	100.258,65
04/009	COLEÇÃO SAEB BRASIL (2024) - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (9º ANO) DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PUBLICADO PELA EDITORA SEJA MAIS, EDIÇÃO 2024, ORGANIZA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES AVALIADAS PELO SAEB BRASIL, BEM COMO NO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGENS ESSENCIAIS PREVISTAS PARA EDUCAÇÃO BASICA.	464248	Unidade	445,00	215,61	95.946,45
LOTE 04 - VALOR TOTAL						800.991,15

LOTE 05 - COLEÇÃO HISTÓRIA AFROBRASILEIRA E INDÍGENA						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
05/001	COLEÇÃO HISTÓRIA AFROBRASILEIRA E INDÍGENA (6 AO 9 ANO) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	464248	Unidade	1.820,00	178,11	324.160,20
LOTE 05 - VALOR TOTAL						324.160,20
LOTE 06 - COLEÇÃO TESOIRO CULTURAL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
06/001	COLEÇÃO TESOIRO CULTURAL INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS NA CULTURA BRASILEIRA (1 AO 5 ANO) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	464248	Unidade	1.900,00	131,33	249.527,00
LOTE 06 - VALOR TOTAL						249.527,00
LOTE 07 - LITERATURA INFANTIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
07/001	"TRÊS CURUMINS: COMO NASCEM OS NOMES INDÍGENAS", DE YAGUARÉ YAMA, COM ILUSTRAÇÕES DE LAERTE SILVINO, PUBLICADO PELA CIRANDA NA ESCOLA / CIRANDA CULTURAL (ISBN: 9786553841741) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°10.639	464269	Unidade	100,00	38,76	3.876,00
LOTE 07 - VALOR TOTAL						3.876,00
LOTE 08 - LITERATURA INFANTIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
08/001	"QUANDO EU VOLTAR PARA O SERTÃO", DE BENJAMIM PESSOA VALE, COM ILUSTRAÇÕES DE FERNANDA RODRIGUES, PUBLICADO PELA CIRANDA NA ESCOLA CIRANDA CULTURAL (ISBN: 9786553841680) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°10.639	464269	Unidade	100,00	39,90	3.990,00
LOTE 08 - VALOR TOTAL						3.990,00
LOTE 09 - LITERATURA INFANTIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
09/001	"INFÂNCIA NA ALDEIA", DE MÁRCIA WAYNA KAMBEBA, COM ILUSTRAÇÕES DE CRIS EICH, PUBLICADO PELA CIRANDA NA ESCOLA CIRANDA CULTURAL (ISBN: 9786553842427) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°10.639	464269	Unidade	100,00	39,90	3.990,00
LOTE 09 - VALOR TOTAL						3.990,00
LOTE 10 - LITERATURA INFANTIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
10/001	"QUANTA ÁFRICA TEM NO DIA DE ALGUÉM?", DE RENATA FERNANDES, COM ILUSTRAÇÕES DE	464269	Unidade	100,00	39,90	3.990,00

	FERNANDA RODRIGUES, PUBLICADO PELA CIRANDA NA ESCOLA / CIRANDA CULTURAL (ISBN: 9786526103296) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE , EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°10.639					
LOTE 10 - VALOR TOTAL						3.990,00
LOTE 11 - LITERATURA INFANTIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
11/001	"O BAOPA", DE LAURA DA SILVA PRESTES, PUBLICADO PELA CIRANDA NA ESCOLA / CIRANDA CULTURAL (ISBN: 9786553845497) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE , EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°10.639	464269	Unidade	100,00	39,90	3.990,00
LOTE 11 - VALOR TOTAL						3.990,00
LOTE 12 - LITERATURA INFANTIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
12/001	"CAROLINA MARIA DE JESUS", DE ADRIANA DE ALMEIDA NAVARRO, PUBLICADO PELA CIRANDA CULTURAL (ISBN: 9786526103234) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE , EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°10.639	464269	Unidade	100,00	34,91	3.491,00
LOTE 12 - VALOR TOTAL						3.491,00
LOTE 13 - LITERATURA INFANTIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
13/001	"MANDELA" (SOBRE NELSON MANDELA), PUBLICADO PELA CIRANDA CULTURAL (ISBN: 9786526103241) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE , EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°10.639	464269	Unidade	100,00	35,63	3.563,00
LOTE 13 - VALOR TOTAL						3.563,00
LOTE 14 - LITERATURA INFANTIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
14/001	"ZÉ NINGUÉM", PUBLICADO PELA CIRANDA NA ESCOLA / CIRANDA CULTURAL (ISBN: 9786553841468) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE , EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°10.639	464269	Unidade	100,00	38,19	3.819,00
LOTE 14 - VALOR TOTAL						3.819,00
LOTE 15 - LITERATURA INFANTIL						

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
15/001	"CHICA E JOÃO", PUBLICADO PELA CIRANDA CULTURAL (ISBN: 9786553841062) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº10.639	464269	Unidade	100,00	38,76	3.876,00
LOTE 15 - VALOR TOTAL						3.876,00
LOTE 16 - LITERATURA INFANTIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
16/001	"AS AGITADORAS" (SELO PRINCÍPIOS CIRANDA CULTURAL, ISBN: 9786555525472) PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº10.639	464269	Unidade	100,00	38,13	3.813,00
LOTE 16 - VALOR TOTAL						3.813,00
LOTE 17 - LITERATURA INFANTIL						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
17/001	BAÚ PEDAGÓGICO COMPOSTO POR 88 JOGOS PEDAGÓGICOS PARA COMPOSIÇÃO DO CATÁLOGO PADRONIZADO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS RECOMENDADOS PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.	481777	Unidade	20,00	7.931,67	158.633,40
LOTE 17 - VALOR TOTAL						158.633,40
LOTE 18 - COLEÇÃO "CULTURA + AFRO"						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
18/001	COLEÇÃO "CULTURA + AFRO"(HISTÓRIAS DA CULTURA AFRO) -EDITORA SEJA MAIS- PARA INTEGRAÇÃO AO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESSAS COLEÇÕES SÃO COMPOSTAS POR MATERIAIS PARADIDATICOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS), COM FOCO NA VALORIZAÇÃO ÉTNICO-RACIAL BRASILEIRA.	464248	Unidade	500,00	130,56	65.280,00
LOTE 18 - VALOR TOTAL						65.280,00
LOTE 19 - COLEÇÃO "CULTURA + POVOS ORIGINÁRIOS"						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
19/001	COLEÇÃO "CULTURA + POVOS ORIGINÁRIOS"(HITÓRIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS) - EDITORA SEJA MAIS- PARA INTEGRAÇÃO AO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JARDIM, PERNAMBUCO. ESSAS COLEÇÕES SÃO COMPOSTAS POR MATERIAIS PARADIDATICOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS), COM FOCO NA VALORIZAÇÃO ÉTNICO-RACIAL BRASILEIRA.	464248	Unidade	500,00	130,00	65.000,00
LOTE 19 - VALOR TOTAL						65.000,00
LOTE 20 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
20/001	O Geo Metric () é um jogo pedagógico de raciocínio e coordenação motora indicado para crianças a partir de 5+ anos, estruturado em desafios de encaixe e correspondência de formas geométricas (ex.: círculo, triângulo, quadrado, hexágono), com peças coloridas que demandam	630850	Unidade	50,00	69,01	3.450,50

<p>observação, planejamento e execução precisa. A dinâmica “pense, encaixe e ganhe” (expressa na própria embalagem) transforma a tarefa em um percurso motivador de resolução de problemas, no qual o participante exercita percepção visual, discriminação de formas, orientação espacial, coordenação óculo-manual e controle motor fino, além de habilidades executivas como atenção sustentada, persistência, autocorreção e tomada de decisão por tentativa e análise de alternativas. Do ponto de vista pedagógico, o recurso é especialmente valioso por permitir progressão de complexidade (variação de combinações e tempo de execução), favorecendo intervenções objetivas do educador e evidências observáveis de aprendizagem — rapidez na identificação de padrões, redução de erros, melhora na precisão do encaixe e aumento da autonomia. Em contextos educacionais, o jogo agrega valor por apoiar práticas alinhadas à BNCC, sobretudo no desenvolvimento de competências ligadas a pensamento lógico, noções de geometria e coordenação motora, com excelente aplicabilidade em estações de aprendizagem, cantinhos matemáticos, atendimento pedagógico complementar e propostas de gamificação; adicionalmente, a presença de QR Code com orientação de uso amplia a efetividade da implementação, reduzindo curva de aprendizagem da equipe e padronizando a mediação</p>						
LOTE 20 - VALOR TOTAL					3.450,50	
LOTE 21 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
21/001	<p>O Monta Cara Divertido () é um jogo pedagógico de montagem e reconhecimento de expressões faciais indicado para crianças 5+, composto por 12 cubos coloridos, 36 cartas e 1 campanha, promovendo uma experiência lúdica de atenção dirigida e resposta rápida. A partir de desafios visuais (cartas) e da construção de “caras” com os cubos, o jogo mobiliza habilidades essenciais para a aprendizagem na infância, com ênfase em concentração, memória, coordenação e agilidade (benefícios declarados na própria embalagem), fortalecendo processos cognitivos como discriminação visual, associação, sequenciação, planejamento e autocorreção. Em contexto escolar, é um recurso de alto valor por gerar evidências observáveis de desempenho (redução de erros, maior velocidade de identificação, melhora na precisão de montagem e aumento de autonomia), além de favorecer mediações objetivas do educador em estações de aprendizagem e práticas alinhadas à BNCC, especialmente no campo “Espaços, tempos, quantidades,</p>	476062	Unidade	50,00	70,39	3.519,50

	relações e transformações” (relações, combinações e padrões) e em situações de jogo mediado (respeito a combinados e autorregulação). Como diferencial de implementação, a embalagem inclui QR Code com chamada para vídeo explicativo (“Confira o vídeo e veja como jogar!”), reduzindo a curva de aprendizagem da equipe e padronizando a aplicação pedagógica. Dimensões (para registro em proposta): Dim. Produto (cm): 27,0 x 5,0 x 26,8; Dim. Master (cm): 32,0 x 27,5 x 27,7.					
LOTE 21 - VALOR TOTAL						3.519,50
LOTE 22 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
22/001	O gira gira – Engrenagens de encaixar e girar () é um jogo pedagógico manipulativo indicado para crianças 24+ meses, composto por placas de base e engrenagens interligáveis (conforme descrito na embalagem: “conjunto de engrenagens interligáveis que se juntam e se movem”), no qual a criança cria diferentes composições e observa o movimento gerado pelo acoplamento das peças. Trata-se de um recurso de alta intencionalidade educativa porque transforma a exploração livre em aprendizagem estruturada: ao encaixar, alinhar, conectar e girar as engrenagens, a criança desenvolve coordenação motora fina, coordenação óculo-manual, percepção visoespacial, relações de causa e efeito, sequenciação, planejamento e persistência, além de estimular criatividade e aprendizagem “interativa e divertida” (benefícios declarados na própria embalagem). Em contexto de creche e Educação Infantil, o jogo agrega valor por permitir mediações rápidas do educador e evidências observáveis de progresso (melhor encaixe, maior precisão, maior autonomia e criação de configurações mais complexas), apoiando práticas alinhadas à BNCC, especialmente nos campos “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” (relações mecânicas, padrões, conexões) e “Traços, sons, cores e formas” (composição, experimentação e criatividade). Dimensões (para registro em proposta): Dim. Produto (cm): 31,0 x 5,0 x 26,5; Dim. Master (cm): 63,0 x 32,3 x 27,7.	476062	Unidade	50,00	45,41	2.270,50
LOTE 22 - VALOR TOTAL						2.270,50
LOTE 23 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
23/001	O Cai Cai Ratinho () é um jogo pedagógico de habilidade e equilíbrio indicado para crianças 5+, com proposta dinâmica “não deixe a torre dos ratinhos desabar”, ideal para práticas lúdicas orientadas por desafio e controle motor. A mecânica central (equilíbrio/estabilidade da torre) mobiliza competências essenciais ao desenvolvimento infantil, com benefícios pedagógicos declarados na própria embalagem: estimula a coordenação motora, ativa a	476062	Unidade	50,00	68,52	3.426,00



<p>habilidade manual e testa o equilíbrio, além de demandar atenção sustentada, planejamento de ações, controle de força, precisão e autocorreção a cada tentativa. Em contexto escolar, é um recurso de alto valor por gerar evidências observáveis de aprendizagem (melhora progressiva na estabilidade das ações, redução de quedas/erros, aumento de precisão e persistência), favorecendo intervenções pedagógicas objetivas em estações de aprendizagem, atividades de psicomotricidade fina e propostas alinhadas à BNCC, especialmente no campo “Corpo, gestos e movimentos” (controle motor e equilíbrio) e em experiências de jogo mediado com regras e desafios graduais. Como diferencial de implementação, a embalagem orienta o uso de QR Code com chamada “Leia o QR Code e veja como brincar!”, facilitando padronização de aplicação e reduzindo a curva de aprendizagem da equipe. Dimensões (para registro em proposta): Dim. Produto (cm): 19,5 x 6,2 x 24,5; Dim. Master (cm): 37,5 x 26,0 x 20,5</p>					
--	--	--	--	--	--

LOTE 23 - VALOR TOTAL 3.426,00

LOTE 24 - JOGO PEDAGÓGICO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
24/001	<p>O Jogo das Letras () é um recurso pedagógico para alfabetização inicial indicado para crianças +3, estruturado para que a criança aprenda brincando por meio da manipulação de letras e da associação com imagens, favorecendo a construção de palavras e a ampliação de vocabulário de forma concreta e motivadora. A embalagem destaca a proposta como uma “divertida brincadeira onde a criança aprende brincando” e informa que o jogo vem com 48 figuras, o que potencializa atividades de reconhecimento e nomeação, correspondência letra–imagem, consciência fonológica (sons iniciais e finais), formação de palavras e leitura de mundo (interpretação de figuras), além de fortalecer atenção, memória de trabalho, sequenciação e autocorreção durante os desafios. Em contexto educacional, agrega valor por permitir mediação objetiva do educador (intervenções rápidas, observação de progressos e registro de evidências) e por apoiar práticas alinhadas à BNCC, especialmente em experiências que mobilizam linguagem e pensamento simbólico, com ganhos observáveis na identificação de letras, no aumento de repertório lexical e na evolução da hipótese de escrita. Como diferencial de implementação, a embalagem traz QR Code com chamada “Confira o vídeo e veja como jogar!”, facilitando padronização de uso pela equipe e reduzindo a curva de aprendizagem na aplicação em sala. Dimensões (para registro em</p>	626275	Unidade	50,00	65,27	3.263,50





	proposta): Dim. Produto (cm): 26,5 x 6,5 x 26,5; Dim. Master (cm): 40,0 x 28,0 x 28,0.					
LOTE 24 - VALOR TOTAL						3.263,50
LOTE 25 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
25/001	O Logic Color () é um jogo pedagógico de lógica e combinação de cores indicado para crianças +5, no qual a criança organiza e compara peças/pinos coloridos em uma grade, realizando correspondências e arranjos que exigem análise, tomada de decisão e verificação de acertos. Conforme declarado na própria embalagem, o jogo estimula raciocínio e concentração, desenvolve habilidade manual (coordenação motora fina, precisão e controle) e amplia a capacidade de interação das crianças, sendo especialmente eficaz em contexto escolar por favorecer jogo mediado, turnos, combinados e cooperação/competição saudável com foco em metas. Do ponto de vista pedagógico, a atividade fortalece discriminação visual, reconhecimento de padrões, planejamento, autocorreção e persistência, gerando evidências observáveis de aprendizagem (redução de erros, maior rapidez na identificação de padrões, melhor organização e estabilidade na manipulação das peças), com aplicabilidade direta em estações de aprendizagem, intervenções de funções executivas e práticas alinhadas à BNCC, especialmente no campo “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” (relações, padrões e estratégias). Como diferencial de implementação, a embalagem orienta “Leia o QR Code e aprenda a jogar!”, apoiando padronização de uso pela equipe e reduzindo a curva de aprendizagem na aplicação. Dimensões (para registro em proposta): Dim. Produto (cm): 27,0 x 5,0 x 26,8; Dim. Master (cm): 32,0 x 27,5 x 27,7	476062	Unidade	50,00	79,09	3.954,50
LOTE 25 - VALOR TOTAL						3.954,50
LOTE 26 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
26/001	O MAGNE TOY! – Display Magnético () é um jogo pedagógico manipulativo indicado para crianças +4, que utiliza um painel com grade e peças magnéticas coloridas para compor padrões e imagens a partir de cartelas-modelo, promovendo aprendizagem ativa por tentativa, verificação e ajuste. Conforme indicado na própria embalagem, o recurso desenvolve habilidades de observação e compreensão, ao exigir que a criança compare referências visuais, identifique regularidades e organize elementos no espaço com precisão; adicionalmente, por sua natureza de manipulação fina e organização em matriz, favorece o fortalecimento de coordenação óculo-manual, percepção	476062	Unidade	50,00	88,53	4.426,50



	<p>visoespacial, atenção sustentada, planejamento e autocorreção, gerando evidências observáveis de evolução (redução de erros, maior rapidez na leitura do modelo, melhor precisão no posicionamento e aumento de autonomia).</p> <p>Em contexto escolar, entrega alto valor por apoiar práticas alinhadas à BNCC, especialmente no campo “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” (relações, padrões e estratégias), com aplicabilidade direta em estações de aprendizagem, intervenções de funções executivas e atividades estruturadas de lógica visual. Como diferencial de implementação, a embalagem orienta o uso de QR Code com a chamada “Leia o QR Code e veja como jogar!”, contribuindo para padronização da mediação pedagógica pela equipe. Dimensões (para registro em proposta): Dim. Produto (cm): 25,0 x 3,0 x 25,0; Dim. Master (cm): 32,5 x 26,0 x 21,0.</p>					
LOTE 26 - VALOR TOTAL						4.426,50
LOTE 27 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
27/001	<p>O Poki Rampa! (Poki Toys) é um jogo pedagógico de trilha/rampa com bolas voltado à primeira infância, no qual a criança explora um percurso de descida com funis e rampas em espiral e observa o deslocamento das bolas em sequência, consolidando aprendizagens por experimentação. A proposta é altamente efetiva para o contexto educacional porque transforma a brincadeira em um laboratório de desenvolvimento: ao soltar, acompanhar com o olhar, prever e repetir o trajeto, a criança exercita coordenação óculo-manual, coordenação motora fina, atenção sustentada, percepção visoespacial, sequenciação e noções iniciais de causa e efeito (ação → movimento → resultado), além de favorecer linguagem oral (nomeação de cores, direções e movimentos) e autorregulação (persistência e autocorreção ao testar novas formas de interação). Em ambientes de creche e Educação Infantil, o recurso apoia práticas alinhadas à BNCC, especialmente nos campos “Corpo, gestos e movimentos” (controle motor e acompanhamento visual), “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” (relações, trajetos, previsões) e “Traços, sons, cores e formas” (exploração sensorial e composição), gerando evidências observáveis de aprendizagem como maior precisão motora, aumento de foco, melhor coordenação e ampliação de repertório verbal durante a interação. Dimensões (para registro em proposta): Dim. Produto (cm): 15,5 x 15,5 x 37,5; Dim. Master (cm): 48,5 x 33,0 x 39,2.</p>	476062	Unidade	50,00	64,73	3.236,50
LOTE 27 - VALOR TOTAL						3.236,50

LOTE 28 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
28/001	O Labirinto Magnético () é um jogo pedagógico manipulativo indicado para crianças +4, no qual a criança utiliza um ímã/haste magnética para conduzir bolinhas coloridas por um percurso de labirinto, seguindo pontos como "INÍCIO" e repetindo desafios (ex.: indicação "JOGUE NOVAMENTE") para aumentar a fluência na execução. A proposta favorece aprendizagem ativa e mensurável, pois exige atenção sustentada, planejamento de percurso, coordenação óculomanual, precisão de movimentos e percepção visoespacial, além de consolidar discriminação e nomeação de cores (a embalagem apresenta referências como Preto, Vermelho, Amarelo, Verde, Azul, Roxo) e fortalecer competências como coordenação motora e agilidade (benefícios declarados na própria embalagem). Em contexto escolar, agrega valor por gerar evidências observáveis de evolução (redução de erros, maior controle fino, aumento de velocidade com precisão e maior autonomia), sendo altamente aplicável em estações de aprendizagem, atividades de psicomotricidade fina e intervenções de funções executivas, com aderência prática à BNCC especialmente no campo "Corpo, gestos e movimentos" (controle motor) e "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações" (trajetos, relações e estratégias). Como diferencial de implementação, a embalagem inclui QR Code com chamada "Leia o QR Code e veja como jogar!", apoiando padronização do uso pedagógico pela equipe. Dimensões (para registro em proposta): Dim. Produto (cm): 21,5 x 2,2 x 29,8; Dim. Master (cm): 32,5 x 26,0 x 21,0.	476062	Unidade	50,00	72,88	3.644,00
LOTE 28 - VALOR TOTAL						3.644,00
LOTE 29 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
29/001	O jogo "ARMADILHA DO PINGUIM", é um jogo pedagógico de desafio e equilíbrio indicado para crianças 3+ e voltado para 2 jogadores, no qual os participantes interagem com uma plataforma de "gelo" formada por peças hexagonais, utilizando alavancas/acionadores laterais e uma roleta de comandos para executar ações sem comprometer a estabilidade do personagem, conforme a chamada do produto: "SÓ NÃO DEIXE PINGUIM CAIR". Em termos educacionais, a dinâmica favorece o desenvolvimento de coordenação óculo-manual, precisão motora, controle de força, atenção sustentada, planejamento de ação, antecipação de consequências (ação-efeito) e autocorreção a cada jogada, além de estimular funções executivas relevantes para a aprendizagem (especialmente controle inibitório, tomada de decisão e persistência diante do erro).	476062	Unidade	50,00	31,05	1.552,50



	Para o contexto escolar, o jogo agrega valor por gerar evidências observáveis de evolução (redução de erros, maior estabilidade nas ações, melhor gestão de turnos e regras), sendo aplicável em estações de aprendizagem, momentos estruturados de jogos com regras e intervenções de desenvolvimento psicomotor com mediação objetiva do educador. Dimensões (para registro em proposta): Dim. Produto (cm): 16,5 x 4,5 x 14,0 Dim. Master (cm): 28,5 x 16,5 x 16,3						
LOTE 29 - VALOR TOTAL						1.552,50	
LOTE 30 - JOGO PEDAGÓGICO							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)	
30/001	O Jogo da Memória – Língua dos Sinais (LIBRAS) é um recurso pedagógico da linha inclusiva “Brincar e Crescer”, desenvolvido em parceria com o Instituto Jô Clemente, que utiliza a dinâmica clássica de memória para auxiliar o aprendizado de letras e números na linguagem de sinais, promovendo uma aprendizagem acessível, lúdica e com forte apelo visual quando apresentado junto à imagem do produto. O jogo trabalha de forma direta atenção, percepção visual, memória, formas e cores, além de favorecer interação e exploração, sendo aplicável tanto em atividades individuais quanto em grupo (1 ou + jogadores), com indicação etária 3+ e total de 82 peças. Em contexto educacional, agrega valor por gerar evidências observáveis de aprendizagem (maior tempo de foco, melhora na discriminação visual e na recordação de pares, ampliação do repertório de sinais associados a letras e números), apoiando práticas alinhadas à BNCC na Educação Infantil e anos iniciais, especialmente em situações de jogo mediado que fortalecem linguagem, cognição e inclusão de maneira objetiva e mensurável. Dimensões: Medida Unit. (cm): 32,0 x 25,0 x 6,0	634241	Unidade	50,00	34,42	1.721,00	
LOTE 30 - VALOR TOTAL						1.721,00	
LOTE 31 - JOGO PEDAGÓGICO							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)	
31/001	O Jogo da Memória – Fazendinha é um recurso pedagógico em M.D.F. (brinquedo de madeira reflorestada) indicado para crianças 4+, composto por 40 peças, que utiliza a dinâmica clássica de pareamento para potencializar aprendizagens essenciais na Educação Infantil e anos iniciais. A partir da associação entre imagens do universo da fazenda (animais e elementos do cotidiano rural), o jogo desenvolve, de forma lúdica e mensurável, percepção visual, raciocínio lógico e atenção e foco (benefícios declarados na própria embalagem), além de fortalecer memória operacional, discriminação visual, controle inibitório (esperar a vez e manter a estratégia), autocorreção e persistência diante do erro. Em contexto escolar, agrega alto valor por permitir mediação objetiva do educador e	634241	Unidade	50,00	26,66	1.333,00	

	<p>por gerar evidências observáveis de evolução (redução de erros, aumento do tempo de concentração, maior velocidade de pareamento e ampliação de repertório de nomeação), sendo ideal para estações de aprendizagem, intervenções de funções executivas e práticas alinhadas à BNCC, especialmente no campo “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” (relações, correspondências e estratégias) e em experiências de jogo com regras e turnos.</p> <p>Dimensões (para registro em proposta): Medida Unit. (cm): 24,2 x 18,5 x 5,5; Med. Cx. Coletiva (cm): 36,0 x 26,0 x 20,0.</p>					
LOTE 31 - VALOR TOTAL						1.333,00
LOTE 32 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
32/001	<p>O Ache e Encaixe – 2 em 1: Sílabas e Quantidades é um jogo pedagógico do tipo quebra-cabeça de associação indicado para crianças 4+, que integra, em uma mesma experiência, desafios de consciência silábica (formação de palavras por sílabas) e de noções de quantidade (número–conjunto), promovendo aprendizagem concreta por meio do encaixe correto das peças. A embalagem evidencia o foco em Criatividade, Raciocínio Lógico e Percepção Visual, e a proposta didática potencializa habilidades-chave para alfabetização e matemática inicial, como discriminação visual, atenção sustentada, memória de trabalho, sequenciamento, planejamento e autocorreção (a criança testa, compara e ajusta até encaixar corretamente), gerando evidências observáveis de aprendizagem (redução de erros, aumento de velocidade no pareamento, maior precisão na leitura de sílabas e melhor correspondência número–quantidade). Em contexto escolar, é um recurso de alto valor para estações de aprendizagem e intervenções direcionadas, com aderência prática à BNCC ao apoiar experiências de linguagem (segmentação e combinação silábica) e de relações e quantidades (correspondências e comparações), fortalecendo resultados pedagógicos de forma objetiva e mensurável. Dimensões (para registro em proposta): Medida Unit. (cm): 26,5 x 20,5 x 5,5; Med. Cx. Coletiva (cm): 36,5 x 28,5 x 21,7</p>	622248	Unidade	50,00	23,38	1.169,00
LOTE 32 - VALOR TOTAL						1.169,00
LOTE 33 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
33/001	<p>O Desafio TETRIS é um jogo pedagógico de equilíbrio e raciocínio indicado para crianças 4+ (conforme a embalagem), no qual o participante manipula peças geométricas tipo “tetris” para cumprir desafios de montagem/estabilidade, promovendo uma experiência lúdica com alto valor educacional quando aplicada em contexto escolar. A</p>	476062	Unidade	50,00	52,76	2.638,00



<p>proposta estimula, de forma prática e mensurável, percepção visoespacial, discriminação de formas, planejamento, tomada de decisão, atenção sustentada e autocorreção (ajuste de estratégia a cada tentativa), além de fortalecer coordenação motora fina e coordenação óculo-manual pela necessidade de encaixe e posicionamento preciso das peças. Em sala de aula, o jogo é especialmente útil por gerar evidências observáveis de aprendizagem (redução de tentativas, aumento de precisão, maior estabilidade das construções e maior velocidade de resolução), com aplicabilidade direta em estações de aprendizagem, intervenções de funções executivas e práticas alinhadas à BNCC, principalmente no campo “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” (padrões, relações e estratégias) e no desenvolvimento de pensamento lógico por desafios progressivos. Dimensões (para registro em proposta): Medida Unit. (cm): 23,0 x 8,0 x 8,0</p>					
--	--	--	--	--	--

LOTE 33 - VALOR TOTAL 2.638,00

LOTE 34 - JOGO PEDAGÓGICO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
34/001	<p>O Brincando de Aprender com Letras e Números é um jogo pedagógico manipulativo indicado para crianças 4+, confeccionado em M.D.F. (brinquedo de madeira reflorestada) e composto por 72 peças, que promove uma aprendizagem concreta e progressiva por meio do contato direto com letras e números. Conforme declarado na própria embalagem, o recurso desenvolve percepção visual, raciocínio lógico e atenção e foco, além de apresentar um diferencial funcional relevante (“letras ficam de pé”), o que favorece atividades de reconhecimento e nomeação, seriação, ordenação, associação símbolo–quantidade, formação de sequências e construção de hipóteses iniciais de leitura/numeração com maior engajamento. Em contexto educacional, agrega alto valor por permitir mediação objetiva do educador e por gerar evidências observáveis de aprendizagem (maior tempo de concentração, maior precisão na identificação de símbolos, redução de erros e aumento de autonomia na organização de sequências), sendo aplicável em estações de aprendizagem, intervenções de funções executivas e práticas alinhadas à BNCC, especialmente no campo “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” (relações, ordenação e padrões) e na ampliação de repertório simbólico na Educação Infantil e anos iniciais. Dimensões (para registro em proposta): Medida Unit. (cm): 26,50 x 20,5 x 5,5; Med. Cx. Coletiva (cm): 36,5 x 28,5 x 21,7.</p>	476062	Unidade	50,00	36,03	1.801,50

LOTE 35 - JOGO PEDAGÓGICO							LOTE 34 - VALOR TOTAL	1.801,50
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)		
35/001	O Ursinho Equilibrista é um jogo pedagógico de equilíbrio e destreza indicado para crianças 4+, no qual o desafio central envolve montagem e estabilidade de peças (16 ursinhos divertidos), exigindo decisões progressivas para manter a estrutura equilibrada. A proposta favorece aprendizagem prática e mensurável ao estimular coordenação motora fina, coordenação óculo-manual, percepção visoespacial, controle de força, atenção sustentada, planejamento e autocorreção (ajuste de estratégia a cada tentativa), gerando evidências observáveis de evolução como maior precisão, redução de quedas/erros e aumento de autonomia na execução. Em contexto escolar, agrega valor por ser altamente aplicável em estações de aprendizagem, rotinas de psicomotricidade fina e jogos com regras, contribuindo para práticas alinhadas à BNCC, especialmente no campo "Corpo, gestos e movimentos" (controle motor e coordenação) e em situações mediadas que fortalecem persistência e autorregulação. Dimensões (para registro em proposta): Medida Unit. (cm): 24,5 x 16 x 5;	630016	Unidade	50,00	28,20	1.410,00		
LOTE 35 - VALOR TOTAL							1.410,00	
LOTE 36 - JOGO PEDAGÓGICO								
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)		
36/001	Caiu Perdeu PRO é um jogo pedagógico de destreza, equilíbrio e precisão indicado para crianças 6+, composto por 45 peças (conforme a embalagem), no qual os participantes constroem e mantêm uma torre estável a partir do posicionamento/remoção cuidadosa de blocos, evitando provocar a queda da estrutura. A dinâmica é especialmente pertinente ao contexto educacional por mobilizar, de forma prática e mensurável, coordenação motora fina, coordenação óculo-manual, controle de força, atenção sustentada, percepção visoespacial, planejamento de ações, tomada de decisão sob risco e autocorreção (ajuste de estratégia a cada tentativa), gerando evidências observáveis de aprendizagem como redução de erros, maior precisão no manuseio, aumento do tempo de concentração e melhora na estabilidade das montagens. Em ambiente escolar, é altamente aplicável em estações de aprendizagem, práticas de funções executivas e situações de jogo mediado com regras/turnos, com aderência prática à BNCC principalmente no campo "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações" (relações, estratégias, organização espacial e padrões), além de favorecer autorregulação e persistência diante do erro. Dimensões (para registro em proposta):	476062	Unidade	50,00	46,48	2.324,00		

	Medida Unit. (cm): 8,0 x 8,0 x 28,0; Med. Cx. Coletiva (cm): 28,5 x 16,5 x 16,3.					
LOTE 36 - VALOR TOTAL						2.324,00
LOTE 37 - JOGO PEDAGÓGICO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
37/001	O Descobrimo os Números é um jogo pedagógico indicado para crianças +3 anos, estruturado para apoiar a alfabetização matemática inicial por meio da manipulação de peças com numerais, favorecendo aprendizagem concreta, progressiva e com alta intencionalidade educativa. Conforme a embalagem, o produto contém 70 peças e é fabricado em madeira reflorestada, agregando robustez, durabilidade e aderência a compras públicas com critérios de sustentabilidade quando aplicável. Do ponto de vista pedagógico, o recurso fortalece competências essenciais da Educação Infantil e anos iniciais ao mobilizar reconhecimento e nomeação de numerais, discriminação visual, associação símbolo–quantidade (quando mediado com propostas do professor), seriação/ordenação, atenção sustentada, memória de trabalho e autocorreção (a criança compara, ajusta e refaz). Em contexto escolar, é especialmente útil em estações de aprendizagem, intervenções de funções executivas e atividades diagnósticas rápidas, pois permite evidências observáveis de evolução (maior rapidez no reconhecimento, redução de erros de identificação e aumento de autonomia no manuseio e organização das peças), com aderência prática à BNCC, principalmente no campo “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” (relações, comparação, ordenação e construção de noções numéricas). Dimensões (para registro em proposta): DIMENSÕES (cm): 45 x 16,5 x 18.	476062	Unidade	50,00	59,94	2.997,00
LOTE 37 - VALOR TOTAL						2.997,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						5.954.763,65

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Bom Jardim/PE, no exercício de suas atribuições institucionais de planejamento, coordenação e execução das políticas públicas educacionais da rede municipal de ensino, identificou a necessidade de promover a aquisição de materiais e livros físicos didáticos, paradidáticos e literários, bem como jogos pedagógicos, destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, além das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas, ampliar os recursos de ensino e qualificar o processo de aprendizagem dos estudantes da rede municipal.

A necessidade decorre da demanda por materiais pedagógicos atualizados, alinhados às diretrizes curriculares nacionais e às políticas educacionais vigentes, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo de Pernambuco e às demais normativas que orientam a educação básica no país. Tais recursos são essenciais para subsidiar o trabalho docente, promover metodologias ativas de aprendizagem e garantir o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais.

Com vistas a assegurar a seleção de materiais de comprovada qualidade pedagógica e metodológica, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação realizou o Chamamento Público nº 00002/2025, convocando editoras, distribuidoras, representantes comerciais e demais interessados para apresentação de materiais e livros físicos didáticos, paradidáticos e literários destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Educação Básica.

O referido procedimento teve como finalidade permitir a avaliação técnica e pedagógica das obras apresentadas por equipe especializada da Secretaria, garantindo que os materiais analisados atendessem aos critérios de qualidade, pertinência pedagógica, alinhamento curricular e adequação às necessidades educacionais da rede municipal de ensino.

A partir das amostras apresentadas no âmbito do chamamento público, a equipe técnica da Secretaria procedeu à análise criteriosa dos materiais, considerando, entre outros aspectos:

- alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo de Pernambuco;
- coerência metodológica e organização didático-pedagógica;
- adequação às diferentes etapas da educação básica;
- potencial de contribuição para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo;
- estímulo à aprendizagem significativa, ao pensamento crítico e ao raciocínio lógico;
- adequação às práticas pedagógicas inclusivas, considerando as necessidades dos estudantes atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- valorização da diversidade cultural e promoção da educação para as relações étnico-raciais, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Como resultado desse processo avaliativo, foram emitidos pareceres técnico-pedagógicos favoráveis à inclusão de determinadas obras e recursos no catálogo de materiais pedagógicos recomendados da rede municipal, por apresentarem qualidade pedagógica, consistência metodológica e contribuição significativa para o processo de ensino e aprendizagem.

Entre os materiais avaliados e recomendados, destacam-se:



- coleções voltadas ao desenvolvimento das habilidades avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
- obras paradidáticas e literárias voltadas à valorização da diversidade cultural, da história e da cultura afro-brasileira e indígena, em consonância com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- materiais destinados à Educação Infantil que favorecem o desenvolvimento das competências previstas nos campos de experiências da BNCC;
- jogos pedagógicos e recursos lúdicos que estimulam o raciocínio lógico, a criatividade, a coordenação motora e a aprendizagem por meio de atividades interativas;
- recursos pedagógicos voltados à educação inclusiva e ao fortalecimento das práticas do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O chamamento público teve ainda como finalidade subsidiar a elaboração de um catálogo padronizado de materiais pedagógicos recomendados, que servirá como referência para futuras aquisições da rede municipal de ensino, assegurando maior transparência, padronização, qualidade pedagógica e alinhamento com as diretrizes educacionais do município.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais pedagógicos torna-se necessária para garantir que as unidades escolares da rede municipal disponham de recursos didáticos adequados, atualizados e pedagogicamente validados, capazes de apoiar o trabalho docente, promover a aprendizagem significativa dos estudantes e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

Assim, a presente contratação visa atender às demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, fortalecendo as políticas educacionais do município de Bom Jardim/PE e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educativas nas escolas, em consonância com os princípios da qualidade, equidade e inclusão que orientam a educação pública.

Dessa forma, a necessidade previamente avaliada e recomendadas pedagogicamente, a fim de assegurar padronização, qualidade, pertinência pedagógica e alinhamento às diretrizes educacionais do Município de Bom Jardim/PE, em atendimento às demandas da rede municipal de ensino e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, interesse público e melhoria contínua dos serviços educacionais.

- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O Plano de Contratações Anuais encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:

4.1 A sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Indicação de marcas ou modelos:

4.5. A presente contratação tem como objeto a aquisição de MATERIAIS/LIVROS FÍSICOS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E LITERÁRIOS e JOGOS PEDAGÓGICOS, cujos componentes didáticos e metodologia foram considerados, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Bom Jardim/PE, como os mais adequados às necessidades da rede municipal de ensino, conforme registrado no parecer técnico anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

A escolha fundamenta-se no disposto no Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca ou modelo específico nas hipóteses devidamente justificadas no processo licitatório, em razão da necessidade de padronização, da garantia da compatibilidade com equipamentos e sistemas existentes, ou quando determinado material ou solução técnica demonstra superioridade comprovada por critérios técnicos objetivos.

No caso em tela, os materiais/livros físicos didáticos, paradidáticos e literários, bem como os jogos pedagógicos, foram selecionados por atenderem a critérios técnicos objetivos previamente estabelecidos. O processo de escolha compreendeu a realização de chamamento público (Edital nº 00002/2025), análise técnica comparativa das propostas/materiais apresentados e emissão de parecer técnico conclusivo, o qual atestou que os materiais recomendados atendem, de forma integral, às exigências e metas pedagógicas definidas pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da ordem de fornecimento.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Localizada na Rua Dr. Osvaldo Lima, Centro, Bom Jardim/PE, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 O prazo de validade;
- 7.10.2 A data da emissão;
- 7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 O valor a pagar; e
- 7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



- 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo os lotes compostos por um ou mais itens de mesma natureza, visando garantir a padronização, a compatibilidade pedagógica e a eficiência na execução contratual.
- 8.2 **A JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APRESENTAÇÃO EM COTA 25% E 75%:** não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. Neste caso, a divisão do objeto em questão não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, como trata-se no caso apresentados. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do da Lei n. 14.133/21 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.



8.3 A JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE: A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote, em detrimento do julgamento por item, justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos materiais pedagógicos, a compatibilidade entre os recursos educacionais e a eficiência na execução do objeto. A contratação por item poderia resultar na adjudicação a múltiplos fornecedores, o que traria riscos à execução contratual, tais como: atrasos no fornecimento, divergência de materiais entre unidades escolares, despadronização pedagógica e aumento da complexidade na gestão contratual. Os lotes foram estruturados de forma a agrupar itens de mesma natureza e finalidade, permitindo ganho de escala, maior eficiência logística e melhor gestão do contrato, sem prejuízo à competitividade do certame. Ademais, o objeto se caracteriza como indivisível e cumpre registrar importante Acórdão do TCU: “A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. TCU. Acórdão nº 2796/2013 – Plenário, TC 006.235/2013-1. Rel.: Min. José Jorge, 16.10.2013). Dessa forma, a opção pelo julgamento por lote mostra-se a mais adequada para garantir a economicidade, a eficiência e a qualidade da execução contratual.

Forma de fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.
- 8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, comprovando:
- 8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.25.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.29 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação
- 8.30 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.



8.31 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.32 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.954.763,65 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
Órgão orçamentário: 17000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM
Unidade orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.112 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 652 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001
Despesa 653 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001
Despesa 654 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001
Despesa 655 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001
Programa: 1225 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CEACAD
Ação: 2.2203 - Gestão do Centro Educacional de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes com Deficiência– CEACAD
Despesa 227 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001
Despesa 228 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001
Total da unidade orçamentária
Unidade orçamentária: 17002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.79 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Despesa 112 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.540.1070 - FUNDEB Profissionais da Educação - STN - 1.540.1070
Despesa 113 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:103 - MSC - 1.541.1070 - Complemento da União VAAF (Profissionais da Educação) - 1.
Despesa 114 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:105 - MSC - 1.542.1070 - Complemento da União VAAT (Profissionais da Educação) - 1.
Despesa 115 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.540.1070 - FUNDEB Profissionais da Educação - STN - 1.540.1070
Despesa 116 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:103 - MSC - 1.541.1070 - Complemento da União VAAF (Profissionais da Educação) - 1.
Despesa 117 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:105 - MSC - 1.542.1070 - Complemento da União VAAT (Profissionais da Educação) - 1.
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.540.1070 - FUNDEB Profissionais da Educação - STN - 1.540.1070
Despesa 119 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:103 - MSC - 1.541.1070 - Complemento da União VAAF (Profissionais da Educação) - 1.
Despesa 120 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.540.1070 - FUNDEB Profissionais da Educação - STN - 1.540.1070
Despesa 121 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:103 - MSC - 1.541.1070 - Complemento da União VAAF (Profissionais da Educação) - 1.



**Despesa 122 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:105 - MSC - 1.542.1070 - Complemento da União VAAT (Profissionais da Educação) - 1.**

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bom Jardim, 07 de abril de 2026.

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação



APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar na íntegra pode ser baixado a seguir:
<https://drive.google.com/file/d/1WQ4eIB9R0D1LnRe11WdPTRJesF4jHD4n/view?usp=sharing>



ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO

(Processo nº 00005/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Secretaria de Educação do Bom Jardim por intermédio do(a) Fundo Municipal de Educação (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/LIVROS FÍSICOS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E LITERÁRIOS E, JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E, SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO BOM JARDIM/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e ENTREGA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da ordem de fornecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Localizada na Rua Dr. Osvaldo Lima, Centro, Bom Jardim/PE, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 13h00min

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, conforme disposto na Portaria nº 703 de 22 de dezembro de 2025.

3.4. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

3.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

3.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

3.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;



- 3.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- 3.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.5.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim
Órgão orçamentário: 17000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM
Unidade orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental



Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.112 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 652 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001

Despesa 653 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001

Despesa 654 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001

Despesa 655 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001

Programa: 1225 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CEACAD

Ação: 2.2203 - Gestão do Centro Educacional de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes com Deficiência– CEACAD

Despesa 227 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001

Despesa 228 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - 1.500.1001

Total da unidade orçamentária

Unidade orçamentária: 17002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.79 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Despesa 112 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.540.1070 - FUNDEB Profissionais da Educação - STN - 1.540.1070

Despesa 113 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:103 - MSC - 1.541.1070 - Complemento da União VAAF (Profissionais da Educação) - 1.

Despesa 114 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:105 - MSC - 1.542.1070 - Complemento da União VAAT (Profissionais da Educação) - 1.

Despesa 115 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.540.1070 - FUNDEB Profissionais da Educação - STN - 1.540.1070

Despesa 116 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso:103 - MSC - 1.541.1070 - Complemento da União VAAF (Profissionais da Educação) - 1.

Despesa 117 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso:105 - MSC - 1.542.1070 - Complemento da União VAAT (Profissionais da Educação) - 1.

Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.540.1070 - FUNDEB Profissionais da Educação - STN - 1.540.1070

Despesa 119 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:103 - MSC - 1.541.1070 - Complemento da União VAAF (Profissionais da Educação) - 1.

Despesa 120 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso:101 - MSC - 1.540.1070 - FUNDEB Profissionais da Educação - STN - 1.540.1070

Despesa 121 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso:103 - MSC - 1.541.1070 - Complemento da União VAAF (Profissionais da Educação) - 1.

Despesa 122 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso:105 - MSC - 1.542.1070 - Complemento da União VAAT (Profissionais da Educação) - 1.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jardim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/LIVROS FÍSICOS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E LITERÁRIOS E, JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E, SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO BOM JARDIM/PE

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....
RESPONSÁVEL